EDITAL DO PREGÃO Nº 001/2021
PROCESSO Nº: 006/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Data: 17/06/2021.
Horário de início para o credenciamento: 08:30 horas.
Horário limite para entrega dos envelopes: até a abertura da Sessão
Local: Prefeitura Municipal de Itaúna (Sala de Licitações), localizada na Avenida Boulevard, nº 153, Bairro Boulevard Lago Sul, cidade de Itaúna/MG, CEP.: 35.680-760.

O Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna, - IMP por intermédio do Diretor-Geral, usando a competência delegada pelo Decreto Municipal n° 6.666/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,** conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 com as devidas alterações, a Lei Complementar Nacional nº 123/06, com as devidas alterações, a Lei Complementar Municipal nº 47/08, o Decreto Municipal nº 6.745/2018 e demais normas pertinentes.

1 – DO OBJETO

1.1.: - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em contabilidade para RPPS, visando atender as necessidades e demandas do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna; conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e cujo objetivo social esteja relacionado com o objeto deste certame.
2.1.1. A verificação da compatibilidade do objeto com a atividade da licitante se dará na fase de habilitação.
2.1.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado da licitação.
2.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do Contrato dela decorrente:
2.2.1. Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.
2.2.2. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
2.2.3. Empresas que tenham um ou mais sócios em comum.
2.2.4. Cujos sócios se apresentem como representantes de outras empresas (é vedada a participação de empresas cujo sócio se apresente como representante de outra empresa na qual não figure no Contrato Social, com o intuito de que ambas participem do procedimento licitatório).
2.2.5. Que não se enquadrem na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna
Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro – Itaúna/MG, CEP 35.680-063/ CNPJ 00.124.513/0001-04
Fone: 37.3249-3766 E-mail: cotacao@imp.mg.gov.br

Humberto Canabrava Santiago Rodrigues Mendes
OAB/MG 131.138

2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
2.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a Sessão Pública, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
2.5. A comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte se dará NA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL, na fase de credenciamento, mediante apresentação **da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte devidamente registrada na Junta Comercial**.
2.5.1. As licitantes que se enquadram como Microempreendedores Individuais, no lugar dos documentos indicados no subitem anterior, deverão apresentar a Declaração de ME/EPP, conforme Anexo VI deste Edital.

3 - DO PROCESSAMENTO

3.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) Oficial, de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
3.1.2. A Sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaúna (Sala de Licitações), localizada na Avenida Boulevard, nº 153, Bairro Boulevard Lago Sul, cidade de Itaúna/MG, CEP.: 35.680-760, iniciando-se no dia 17/06/2021, logo após o credenciamento e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.
3.2. No local e hora marcados, antes do início da Sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 9º, do Decreto Municipal nº 6.745/18, e para a prática dos demais atos do certame.
3.2.1. A licitante deverá apresentar-se junto ao(à) Pregoeiro(a) Oficial através de representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
3.2.2. O credenciamento far-se-á:
3.2.2.1. Por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular COM FIRMA RECONHECIDA, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, acompanhado de cópia autenticada em Cartório ou de cópia simples do Contrato Social e das últimas alterações contratuais ou da última alteração contratual consolidada ou da Ata da Assembleia de eleição da Diretoria. No caso da apresentação de cópia simples os originais deverão ser apresentados para autenticação.
3.2.2.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada para o credenciamento cópia autenticada em Cartório ou cópia simples do respectivo Contrato Social e das últimas alterações contratuais ou da última alteração contratual consolidada ou cópia da Ata de Assembleia da eleição da diretoria, onde estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso da apresentação de cópia simples os originais deverão ser apresentados para autenticação.
3.2.3. O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração da licitante, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação – Anexo IV deste Edital.
3.2.4. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.
3.2.5. Não poderá efetuar lances ou usar o direito de recursos a licitante que não credenciar representante.
3.3. Declarada a abertura da Sessão pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes por aquele.
3.4. Será admitida a participação de licitantes que enviarem envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação) pelos Correios ou protocolar na sede da Prefeitura Municipal de Itaúna, situada na Avenida

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna
Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro – Itaúna/MG, CEP 35.680-063/ CNPJ 00.124.513/0001-04
Fone: 37.3249-3766 E-mail: cotacao@imp.mg.gov.br

Humberto Canabrava Santiago Rodrigues Mendes
OAB/MG 131.138

Boulevard, nº 153, Bairro Boulevard Lago Sul, cidade de Itaúna/MG, CEP.: 35.680-760, para que ocorra a participação sem a presença de representante na Sessão.
3.5. Caso a empresa não se faça representar na Sessão de Licitação deverá colocar no envelope da PROPOSTA DE PREÇOS ou em envelope separado dos demais:
a) a declaração do item 3.2.3;
b) cópia do Contrato Social em vigência, **devidamente autenticada** em Cartório;
c) procuração pública (ou particular **com firma reconhecida**), caso o assinante da proposta não seja sócio ou dirigente.
3.6. Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS,** sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
3.7. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido na Cláusula 6 deste Edital, caberá ao(à) Pregoeiro(a) Oficial decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
3.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.
3.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
3.10. Se a oferta não for aceitável ou a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) Oficial examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
3.11. Se as licitantes vencedoras, convocadas dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o Contrato, aplicar-se-á o disposto no item 3.10.

4 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, como também atender aos seguintes requisitos:

- **Envelope A: Proposta de Preços;**
- **Envelope B: Documentos de Habilitação,** compostos pelos Documentos de Habilitação exigidos na Cláusula 7 deste Edital.

4.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAÚNA / MG
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAÚNA / MG
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna
Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro – Itaúna/MG, CEP 35.680-063/ CNPJ 00.124.513/0001-04
Fone: 37.3249-3766 E-mail: cotacao@imp.mg.gov.br

Humberto Canabrava Santiago Rodrigues Mendes
OAB/MG 131.138

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5. 1. No envelope destinado à Proposta de Preços deverá:

5.1.1.CONSTAR 01 (UMA) VIA, IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO OU COM IDENTIFICAÇAO DA LICITANTE, EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, REDIGIDA COM CLAREZA, SEM RASURAS, DEVIDAMENTE DATADAS, ASSINADAS E RUBRICADAS TODAS AS FOLHAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PROPONENTE.

5.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico e-mail, para contato.

5.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.1.4. Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional (R$), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

5.1.5. Constar o preço ofertado, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, observando o valor de referência mensal definido no Anexo I – Termo de Referência. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

5.1.6. Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, deslocamento até o destino e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.1.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços/marcas, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado;

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados no Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna sem ônus adicionais.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4. A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA LICITANTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se o **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme definido no **Anexo I – Termo de Referência e no Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.**

6.2. Serão classificados, pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.

6.3. **Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições do item 6.2, o(a) Pregoeiro(a) Oficial classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.**

6.4. Ocorrendo igualdade de preços entre as propostas ofertadas, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**.

6.5. Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes nas Cláusulas 14 e 15 deste Edital.

6.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas pelo critério de menor preço.

6.8. O(a) Pregoeiro(a) Oficial examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna
Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro – Itaúna/MG, CEP 35.680-063/ CNPJ 00.124.513/0001-04
Fone: 37.3249-3766 E-mail: cotacao@imp.mg.gov.br

Humberto Canabrava Santiago Rodrigues Mendes
OAB/MG 131.138

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais (em se tratando de empresa cadastrada), assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria Sessão, quando for o caso.
6.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial.
6.11. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) Oficial examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
6.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.
6.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.
6.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
6.15. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
6.16. Quando o julgamento for por lote ou global, a empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento da Sessão Pública de realização do Pregão, nova Planilha de Preços, com base no Anexo II, com os devidos preços mensais e total.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 O envelope "B" – Documentos de Habilitação - deverá conter:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Certidão conjunta como Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e Regularidade com a Fazenda Federal, observada sua validade.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observada sua validade.
- Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual, observada sua validade.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do artigo 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal n° 12.440/2011.
- Prova de regularidade para com o Conselho Regional de Contabilidade - CRC, mediante apresentação de certidão de regularidade em nome da empresa e do responsável pela consultoria

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna
Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro – Itaúna/MG, CEP 35.680-063/ CNPJ 00.124.513/0001-04
Fone: 37.3249-3766 E-mail: cotacao@imp.mg.gov.br

Humberto Canabrava Santiago Rodrigues Mendes
OAB/MG 131.138

7.1.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe a Lei Complementar n° 123/06, a Lei Complementar Municipal n° 47/08 e a Lei Complementar nº 155/2016.
7.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a elas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
7.1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 6.745/2018 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.
7.1.2.4. A apresentação da documentação fiscal, em se tratando de Matriz e Filial(is), deverá ser apresentada com o CNPJ referente àquela que emitirá a Nota Fiscal/Fatura Mensal. No caso da CND FGTS e INSS, por se tratarem de tributos de recolhimentos federais, poderá ser apresentada em nome da Matriz.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica.
  OBS.: Quando o órgão expedidor emitir somente a Certidão Cível sem identificar que se trata de Falência, esta Certidão deverá vir acompanhada de documento do órgão expedidor confirmando que a Certidão Negativa Cível emitida inclui Falência.

7.1.4 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88

- Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal/88, no que diz respeito ao trabalho de menores, conforme Anexo III deste Edital.

7.1.5 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E AFINS

7.1.5.1 – Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica ou cópia autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove desempenho satisfatório anterior no fornecimento e execução de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação (modelo no Anexo IX). No caso de atestados emitidos por empresa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.
Obs.: 1- Somente serão aceitos atestados que atendam as formalidades expressas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 30 da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações.
2- Não serão considerados os atestados decorrentes da execução de serviços em regime de "subcontratação" que não tenham sido formalmente emitidos pelo órgão **CONTRATANTE** Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP;
7.1.5.2 – Comprovação do corpo técnico adequado para realização do objeto da presente licitação, na forma prevista pelo artigo 30 da Lei 8.666/93.

7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de Cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna
Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro – Itaúna/MG, CEP 35.680-063/ CNPJ 00.124.513/0001-04
Fone: 37.3249-3766 E-mail: cotacao@imp.mg.gov.br

7.3. As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna - IMP atualizado, serão dispensadas da apresentação dos documentos nele contidos, desde que estejam válidos na data da abertura do processo licitatório.
7.3.1. O Cadastro não é obrigatório para participar desta modalidade de licitação.
7.4. Às empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Certificado de Registro Cadastral – CRC, instituído pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna - IMP, **será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria Sessão (caso esteja com algum documento vencido).**
7.5. Disposições Gerais da Habilitação
7.5.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
7.5.2. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada, sem prejuízo das sanções cabíveis.
7.5.3. Documentos apresentados com a validade expirada ou em situação irregular, à exceção dos documentos fiscais cuja regularização está prevista na Lei Federal nº 123/2006, acarretarão a inabilitação da licitante.
7.5.4. Os documentos elencados na Cláusula 7 e seus itens que forem passíveis de prazo de validade e forem apresentados sem constar este prazo, somente serão aceitos com data de expedição/emissão não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
8.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) Oficial via INTERNET para o endereço eletrônico administracao@imp.mg.gov.br, ou entregues por escrito na Recepção do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna, - IMP, localizado na Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro, nos dias úteis, no horário de 08 às 11 e de 13 às 16 horas.
8.3. As razões de impugnação ao Edital deverão ser **formalizadas por escrito e protocoladas** junto à Recepção do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna - IMP, localizado na Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro, nos dias úteis, no horário de 08 às 11 e de 13 às 16 horas.
8.3.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) Oficial decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, durante a Sessão, importará a decadência do direito de recurso.
9.3. As razões de recurso, bem como as contrarrazões, deverão ser **formalizadas por escrito e protocoladas** junto à Recepção do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna - IMP, localizado na Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro, nos dias úteis, no horário de 08 às 11 e de 13 às 16 horas.
9.4. Os recursos e impugnações contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) Oficial, somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.
9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.6. A petição poderá ser feita na própria Sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em Ata.
9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência Administrativa – Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna - IMP, na Rua João de Cerqueira Lima,

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna
Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro – Itaúna/MG, CEP 35.680-063/ CNPJ 00.124.513/0001-04
Fone: 37.3249-3766 E-mail: cotacao@imp.mg.gov.br

167, Centro, nos dias úteis, no horário de 08 às 11 e de 13 às 16 horas. Não serão conhecidos os recursos interpostos via fax, bem como aqueles protocolados após o vencimento do respectivo prazo recursal.

10 – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto ocorrerá continuamente pelo período de 12 (doze) meses, devendo a vencedora realizar no mínimo uma visita mensal ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna, onde desempenhará os trabalhos conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital, e demais legislações pertinentes.
10.2. A vencedora do objeto deverá comparecer mensalmente à sede do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna, sito à Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro – Itaúna/MG, CEP: 35.680-063, ficando o Instituto isento de quaisquer custos adicionais com transporte/frete.
10.3. A vencedora deverá atender aos prazos estabelecidos pela Secretaria da Previdência, bem como demais órgãos regulamentadores e/ou fiscalizadores, na entrega de documentações, informações, arquivos e notas técnicas referentes ao objeto deste certame, e entregar documentação impressa na sede do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna.
10.4. O acompanhamento e fiscalização da correta execução do objeto deste Edital é de responsabilidade da Comissão de Acompanhamento do Contrato que será designada pelo Diretor-Geral do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna e da Gerência Administrativa desta Autarquia que deverá auxiliar a Comissão designada.
10.5. O Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP reserva-se o direito de não validar os objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
10.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entregas das documentações / informações aos órgãos fiscalizadores e ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna - IMP poderá ensejar o cancelamento do Contrato e a aplicação das penalidades cabíveis.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto desta licitação serão efetuados em até **10 (dez)** dias após a execução do objeto, apresentação e aceite da Nota Fiscal conforme abaixo:
11.1.1. Nota Fiscal Eletrônica em conformidade com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009; ou
11.1.2. Nota Fiscal Avulsa, emitida pela Administração Fazendária a que estiver circunscrito o estabelecimento, nos casos definidos no Comunicado da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais – SAIF nº 44/11 de 08/11/11; ou
11.1.3. Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A para os produtos e/ou serviços não constantes do Anexo Único do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009; ou
11.1.4. Nota Fiscal dos demais modelos dispensados da emissão da Nota Fiscal Eletrônica.
11.1.5. O **devido *aceite* na Nota Fiscal pela Gerência Administrativa e/ou Gerência Financeira e Contábil**, nas respectivas notas fiscais, ou do devido aceite da Comissão de Acompanhamento do Contrato objeto deste certame é condição indispensável para a efetivação do pagamento.
11.2. Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
11.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna
Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro – Itaúna/MG, CEP 35.680-063/ CNPJ 00.124.513/0001-04
Fone: 37.3249-3766 E-mail: cotacao@imp.mg.gov.br

Humberto Canabrava Santiago Rodrigues Mendes
OAB/MG 131.138

12.1 – Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituí-lo, acumulado no período, servindo de base o último índice que anteceder a eventual renovação do contrato.
12.2 – Os preços reajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 12 (doze) meses.
12.3 – O reajuste deverá ser solicitado mediante Processo Administrativo dirigido ao Diretor-Geral do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP, expondo o fato e anexando os documentos que comprovem a necessidade de reajuste, incluindo documentos oficiais de reajustes governamentais, podendo ser apostilado ao Contrato nos termos do §8º do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.
12.3.1 – O valor do reajuste será analisado pela Diretoria-Geral do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP.
12.4 – Não poderá haver interrupção dos serviços, durante o prazo de análise da solicitação de reajuste.
12.5 – No caso de prorrogação contratual, o contratado deverá requerer formalmente o reajuste, da mesma maneira que disposto no item 12.3, no prazo de três dias da convocação para prorrogação contratual, antes da assinatura do Termo Aditivo de prazo.
12.5.1. Caso não seja feita a solicitação tempestivamente e conforme o item 12.3 e o Contratado prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito a repactuar.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – Da licitante vencedora
13.1.1. Arcar com todas as despesas de frete/transporte dos profissionais para realização do objeto adjudicados, bem como todo e qualquer material impresso e/ou equipamentos para execução dos trabalhos.
13.1.2. Executar o objeto conforme definido no Termo de Referência.
13.1.3. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP isento de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.
13.1.4. Assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação da Gerência Administrativa, nos termos do artigo 64, Lei Federal nº 8.666/93, quando houver Contrato.
13.1.5. Todos os itens licitados deverão estar de acordo com a legislação vigente para este tipo de serviço.
13.1.6. Auxiliar no atendimento aos prazos estabelecidos pela Secretaria da Previdência, bem como demais órgãos regulamentadores e/ou fiscalizadores, na entrega de documentações, informações, arquivos e notas técnicas referente ao objeto deste certame.
13.1.7. As documentações, informações, arquivos, notas técnicas e demais itens a serem entregues, se porventura entregues em desacordo com o Edital ou em eventual desacordo com a legislação, deverão ser substituídos conforme previsão legal, ou, em sua ausência, em até 10 dias úteis.
13.1.8. Manter, durante todo o Contrato, quando houver, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o Contrato.
13.1.9. Responsabilizar-se juntamente com o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP por responder e/ou retificar qualquer apontamento/solicitação emitida pelos órgãos fiscalizadores, sobre irregularidades, inconsistências e outros, sem qualquer custo ao IMP, por tempo indeterminando, mesmo que findado o prazo contratual.

13.2– Do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna-IMP
13.2.1. Aplicar penalidades à licitante vencedora, nos termos das Cláusulas 14 e 15 deste Edital, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna
Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro – Itaúna/MG, CEP 35.680-063/ CNPJ 00.124.513/0001-04
Fone: 37.3249-3766 E-mail: cotacao@imp.mg.gov.br

Humberto Canabrava Santiago Rodrigues Mendes
OAB/MG 131.138

13.2.2. Fiscalizar o efetivo fornecimento por meio da Gerência Administrativa, por servidor designado para este fim, de acordo com as Notas de Empenho/Ordens de Fornecimento, objetivando a verificação das especificações exigidas no certame.
13.2.3. Efetuar os pagamentos nos termos deste Edital.
13.2.4. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do Contrato, indicando o prazo para que a regularize sob pena de aplicação das penalidades retromencionadas.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da licitante vencedora, sujeitando-a, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, dentre outras, às seguintes penalidades:
14.1.1. Advertência;
14.1.2. Multas;
14.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15 – DA PENALIDADE DE MULTA

15.1. A empresa vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do objeto:
a) Será de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha incorrer em atraso no fornecimento dos produtos/prestação dos serviços licitados;
b) Será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente no curso do fornecimento, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as Cláusulas estabelecidas no presente Edital;
c) Será de 5% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente durante o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços licitados;
d) Será de 10% (dez por cento), caso venha a desistir do fornecimento, sem prejuízo de outras cominações legais.
15.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto ao CONTRATANTE.
15.3. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados à licitante vencedora:
a) greve generalizada dos empregados da licitante vencedora;
b) acidente que implique em retardamento da prestação dos serviços sem culpa por parte da licitante vencedora;
c) calamidade pública.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária aprovada para este Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP: Ficha 25 04.004.001.09.122.0041.2908 elemento 3.33.90.35.00 – Serviços de Consultoria – pessoa jurídica, subelemento 3.33..9.0.35.01 Consultoria e Assessoria Contábil.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) Oficial ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna
Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro – Itaúna/MG, CEP 35.680-063/ CNPJ 00.124.513/0001-04
Fone: 37.3249-3766 E-mail: cotacao@imp.mg.gov.br

17.2. Fica assegurado ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna-IMP o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes na forma da legislação vigente.
17.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna-IMP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
17.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial.
17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) Oficial em contrário.
17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna-IMP.
17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
17.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.
17.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 5.981/14.
17.12. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Itaúna/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.13. Possíveis alterações, durante a fase externa deste processo, serão publicadas no Site www.imp.mg.gov.br**, até os 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data da abertura do Pregão.**
17.14. Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
c) Anexo III – Declaração de Regularidade Quanto ao Trabalho do Menor;
d) Anexo IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
e) Anexo V - Modelo de Termo de Credenciamento;
f) Anexo VI – Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;
g) Anexo VII - Declaração de conhecimento do Código de Ética e Conduta e da Política de Segurança da Informação do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna;
h) Anexo VIII – Minuta Contratual
i) Anexo IX - Modelo de Atestado de Desempenho anterior/Atestado de Capacidade Técnica;

Itaúna, 26 de maio de 2021.

Heli de Souza Maia
Diretor Geral do Instituto Municipal de
Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna
Matricula 105-7

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna
Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro – Itaúna/MG, CEP 35.680-063/ CNPJ 00.124.513/0001-04
Fone: 37.3249-3766 E-mail: cotacao@imp.mg.gov.br

Humberto Canabrava Santiago Rodrigues Mendes
OAB/MG 131.138

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em contabilidade para RPPS

2. MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA:

A presente licitação justifica-se pela necessidade da contratação de tal consultoria visando à eficácia do serviço público especializado.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Conforme solicitações do Instituto de Previdência do Município de Itaúna/MG e feitas mínimas discriminações dos seguintes serviços:

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna
Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro – Itaúna/MG, CEP 35.680-063/ CNPJ 00.124.513/0001-04
Fone: 37.3249-3766 E-mail: cotacao@imp.mg.gov.br

Humberto Canabrava Santiago Rodrigues Mendes
OAB/MG 131.138

Item	Descrição dos serviços	Quant.	Valor de referência Mensal
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PARA RPPS COMPREENDENDO A VERIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, DENTRO DAS NORMAS GERAIS DE CONTABILIDADE, EM ESPECIAL A LEI 4.320/64 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PORTARIA STN -PCASP 1. Consultoria Contábil: 1.1. Elaboração do Plano de Contas, com planificação contábil, de sorte a permitir que ao final do exercício as informações do RPPS, sejam incorporadas ao seu Balanço Geral, observando a codificação trazida pelo PCASP e atualizações até o nível publicado. 1.2. Preenchimento dos anexos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e pelo Ministério da Previdência Social, a serem enviados à Prefeitura Municipal para consolidação dos mesmos, na Contabilidade e Orçamento Municipal. 1.3. Preenchimento dos anexos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e pelo Ministério da Previdência Social com fins de acompanhamento e fiscalização do RPPS. 1.4. Acompanhamento na elaboração do Orçamento do RPPS, compatível com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), de acordo com o prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal. 1.5. Auxiliar na prestação de contas para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, através do Sistema Informatizado de Apoio ao Controle Externo – SIACE, de acordo com as Instruções em vigor dessa Casa. 1.6. Auxiliar na prestação de contas à Receita Federal com envio de dados para DIRF, RAIS, etc. 1.7. Auxiliar na prestação de contas para o Ministério da Previdência Social. 1.8. Uniformização dos registros contábeis. 1.9. Evidenciação do patrimônio e suas variações. 1.10. Orientação da escrituração contábil e elaboração da folha de pagamento do RPPS, com emissão dos respectivos relatórios.	12	R$ 4.147,65

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna
Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro – Itaúna/MG, CEP 35.680-063/ CNPJ 00.124.513/0001-04
Fone: 37.3249-3766 E-mail: cotacao@imp.mg.gov.br

Humberto Canabrava Santiago Rodrigues Mendes
OAB/MG 131.138

	1.11. Apontar mensalmente à Autarquia as formalidades legais exigidas pela legislação e pela técnica de contabilidade pública e previdenciária, através de visitas "in loco" e relatórios administrativo e gerenciais. 1.12. Apresentação mensal à Autarquia de relatório circunstanciado das principais atividades: receitas, despesas, gastos com administrativos e com pessoal, analise técnica, bem como a elaboração dos relatórios da execução Orçamentária e de gestão Fiscal e sua exportação ao SIACE/TCEMG. 1.13. Assessoria, acompanhamento e elaboração da Proposta Orçamentária do RPPS de forma compatível com o Plano Plurianual e a lei de Diretrizes Orçamentárias do Município. 1.14. Acompanhamento de defesa contábil dos interesses do RPPS nos tramites das prestações de contas elaboradas no processo SIACE (sistema Informatizado de Apoio ao controle Externo) perante o egrégio Tribunal de Contas até o término do contrato. 1.15. Adequação às normas federais no que tange à gestão contábil, patrimonial e financeira da Autarquia Municipal. 1.16. Verificar a inscrição e atualização dos dados cadastrais do RPPS nos órgãos competentes, tais como Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, Tribunais de Conta, dentre outros. 1.17. Responder às consultas formuladas pelo RPPS enviando-as por e-mail, ou outros meios. 1.18. Acompanhamento e orientação ao órgão de controle interno e externo. 1.19. Auxiliar na elaboração de relatórios gerenciais necessários a avaliação de desempenho da gestão 1.20. Emissão de pareceres de consultoria contábil para diretoria e conselhos do Instituto 1.21. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens patrimoniais de acordo com a Portaria STN nº 406, 828 e 231. 1.22 Coletar e organizar informações relativas à jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal repassando-as ao instituto 1.23. Dentre os serviços incluem, também, a elaboração de projetos, pareceres, bem como relatórios mensais de consultorias.		

No valor da proposta deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, entre outros encargos que direta ou indiretamente venham a incidir, e ao menos 01 (uma) visita mensal ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna - IMP. Estas despesas correrão por conta e responsabilidade do licitante contratado.

4 ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA poderá, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, disponibilizar profissional devidamente identificado para o comparecimento ao ente, nos moldes deste edital. O custo do técnico supra correrá por inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna
Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro – Itaúna/MG, CEP 35.680-063/ CNPJ 00.124.513/0001-04
Fone: 37.3249-3766 E-mail: cotacao@imp.mg.gov.br

Humberto Canabrava Santiago Rodrigues Mendes
OAB/MG 131.138

5. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento e fiscalização da correta execução do objeto deste Edital é de responsabilidade da Comissão de Acompanhamento do Contrato que será designada pelo Diretor-Geral do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna e da Gerência Administrativa desta Autarquia que deverá auxiliar a Comissão designada.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA RELAÇÃO CONTRATUAL

6.1 A execução do objeto ocorrerá continuamente pelo período de 12 (doze) meses, devendo a vencedora realizar ao menos uma visita mensal ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna, onde desempenhará os trabalhos conforme este Termo de Referência (Anexo I deste edital), e demais legislações pertinentes.

7- DENTRE OUTRAS JÁ DEFINIDAS NO EDITAL, SÃO OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1 – Da licitante vencedora:
7.1.1. Arcar com todas as despesas de frete/transporte dos profissionais para realização do objeto adjudicados, bem como todo e qualquer material impresso e/ou equipamentos para execução dos trabalhos.
7.1.2. Executar o objeto conforme definido no Termo de Referência.
7.1.3. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP isento de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.
7.1.4. Assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação da Gerência Administrativa, nos termos do artigo 64, Lei Federal nº 8.666/93, quando houver Contrato.
7.1.5. Todos os itens licitados deverão estar de acordo com a legislação vigente para este tipo de serviço.
7.1.6. Auxiliar no atendimento aos prazos estabelecidos pela Secretaria da Previdência, bem como demais órgãos regulamentadores e/ou fiscalizadores, na entrega de documentações, informações, arquivos e notas técnicas referente ao objeto deste certame.
7.1.7. As documentações, informações, arquivos, notas técnicas e demais itens a serem entregues, se porventura entregues em desacordo com o Edital ou em eventual desacordo com a legislação, deverão ser substituídos conforme previsão legal, ou, em sua ausência, em até 10 dias úteis.
7.1.8. Manter, durante todo o Contrato, quando houver, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o Contrato.
7.1.9. Responsabilizar-se juntamente com o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP por responder e/ou retificar qualquer apontamento/solicitação emitida pelos órgãos fiscalizadores, sobre irregularidades, inconsistências e outros, sem qualquer custo ao IMP, por tempo indeterminando, mesmo que findado o prazo contratual.

7.2. Dentre outras, já definidas no Edital, são obrigações do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna-IMP:

7.2.1. Disponibilizar a nota de empenho à licitante vencedora após o encerramento do procedimento licitatório.
7.2.2. Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue podendo rejeitá-lo quando este não atender ao definido.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna
Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro – Itaúna/MG, CEP 35.680-063/ CNPJ 00.124.513/0001-04
Fone: 37.3249-3766 E-mail: cotacao@imp.mg.gov.br

Humberto Canabrava Santiago Rodrigues Mendes
OAB/MG 131.138

7.2.3. Certificar-se de que a licitante vencedora entregou o objeto da licitação, em conformidade com as regras do Edital.
7.2.4. Efetuar os pagamentos à licitante vencedora/Contratada conforme disposto no Edital.
7.2.5. Aplicar penalidades à licitante vencedora/Contratada, nos termos das Cláusulas 14 e 15 deste Edital, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.
7.2.6. Fiscalizar o efetivo fornecimento por meio da Gerência Administrativa, por servidor designado para este fim, de acordo com as Notas de Empenho/Ordens de Fornecimento, objetivando a verificação das especificações exigidas no certame.
7.2.7. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do Contrato, indicando o prazo para que a regularize sob pena de aplicação das penalidades indicadas no Edital.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto desta licitação serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a execução do objeto, apresentação e aceite da Nota Fiscal

9. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária aprovada para este Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP: Ficha 25 04.004.001.09.122.0041.2908 elemento 3.33.90.35.00 – Serviços de Consultoria – pessoa jurídica, subelemento 3.33..9.0.35.01 Consultoria e Assessoria Contábil.

Itaúna, 26 de maio de 2021.

KELLY CRISTINA MENDES	**HELI DE SOUZA MAIA**
Agente Orçamentário	**Diretor Geral do IMP**
Mat.: 4824-0	**Mat.: 105-7**

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna
Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro – Itaúna/MG, CEP 35.680-063/ CNPJ 00.124.513/0001-04
Fone: 37.3249-3766 E-mail: cotacao@imp.mg.gov.br

Humberto Canabrava Santiago Rodrigues Mendes
OAB/MG 131.138

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

AO (À)
SR. (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAÚNA-IMP

Empresa: _____, situada na _____, nº____, Bairro _____, cidade de _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, e inscrição estadual nº _____, vem por intermédio deste instrumento apresentar sua proposta comercial a(o) PREGÃO Nº 001/2021, nos seguintes termos:

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna
Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro – Itaúna/MG, CEP 35.680-063/ CNPJ 00.124.513/0001-04
Fone: 37.3249-3766 E-mail: cotacao@imp.mg.gov.br

Humberto Canabrava Santiago Rodrigues Mendes
OAB/MG 131.138

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quant. meses	Valor Mensal	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PARA RPPS COMPREENDENDO A VERIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, DENTRO DAS NORMAS GERAIS DE CONTABILIDADE, EM ESPECIAL A LEI 4.320/64 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PORTARIA STN -PCASP 1. Consultoria Contábil: 1.1. Elaboração do Plano de Contas, com planificação contábil, de sorte a permitir que ao final do exercício as informações do RPPS, sejam incorporadas ao seu Balanço Geral, observando a codificação trazida pelo PCASP e atualizações até o nível publicado. 1.2. Preenchimento dos anexos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e pelo Ministério da Previdência Social, a serem enviados à Prefeitura Municipal para consolidação dos mesmos, na Contabilidade e Orçamento Municipal. 1.3. Preenchimento dos anexos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e pelo Ministério da Previdência Social com fins de acompanhamento e fiscalização do RPPS. 1.4. Acompanhamento na elaboração do Orçamento do RPPS, compatível com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), de acordo com o prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal. 1.5. Auxiliar na prestação de contas para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, através do Sistema Informatizado de Apoio ao Controle Externo – SIACE, de acordo com as Instruções em vigor dessa Casa. 1.6. Auxiliar na prestação de contas à Receita Federal com envio de dados para DIRF, RAIS, etc. 1.7. Auxiliar na prestação de contas para o Ministério da Previdência Social. 1.8. Uniformização dos registros contábeis. 1.9. Evidenciação do patrimônio e suas variações. 1.10. Orientação da escrituração contábil e elaboração da folha de pagamento do RPPS, com emissão dos respectivos relatórios.	Serviço	12		

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna
Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro – Itaúna/MG, CEP 35.680-063/ CNPJ 00.124.513/0001-04
Fone: 37.3249-3766 E-mail: cotacao@imp.mg.gov.br

Humberto Canabrava Santiago Rodrigues Mendes
OAB/MG 131.138

	1.11. Apontar mensalmente à Autarquia as formalidades legais exigidas pela legislação e pela técnica de contabilidade pública e previdenciária, através de visitas "in loco" e relatórios administrativo e gerenciais. 1.12. Apresentação mensal à Autarquia de relatório circunstanciado das principais atividades: receitas, despesas, gastos com administrativos e com pessoal, analise técnica, bem como a elaboração dos relatórios da execução Orçamentária e de gestão Fiscal e sua exportação ao SIACE/TCEMG. 1.13. Assessoria, acompanhamento e elaboração da Proposta Orçamentária do RPPS de forma compatível com o Plano Plurianual e a lei de Diretrizes Orçamentárias do Município. 1.14. Acompanhamento de defesa contábil dos interesses do RPPS nos tramites das prestações de contas elaboradas no processo SIACE (sistema Informatizado de Apoio ao controle Externo) perante o egrégio Tribunal de Contas até o término do contrato. 1.15. Adequação às normas federais no que tange à gestão contábil, patrimonial e financeira da Autarquia Municipal. 1.16. Verificar a inscrição e atualização dos dados cadastrais do RPPS nos órgãos competentes, tais como Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, Tribunais de Conta, dentre outros. 1.17. Responder às consultas formuladas pelo RPPS enviando-as por email, fax ou outros meios. 1.18. Acompanhamento e orientação ao órgão de controle interno e externo. 1.19. Auxiliar na elaboração de relatórios gerenciais necessários a avaliação de desempenho da gestão 1.20. Emissão de pareceres de consultoria contábil para diretoria e conselhos do Instituto 1.21. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens patrimoniais de acordo com a Portaria STN nº 406, 828 e 231. 1.22 Coletar e organizar informações relativas à jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal repassando-as ao instituto 1.23. Dentre os serviços incluem, também, a elaboração de projetos, pareceres, bem como relatórios mensais de consultorias.				

A licitante declara ter pleno conhecimento e concorda com todas as normas do Edital.
Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).
Local e Data:

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna
Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro – Itaúna/MG, CEP 35.680-063/ CNPJ 00.124.513/0001-04
Fone: 37.3249-3766 E-mail: cotacao@imp.mg.gov.br

Humberto Canabrava Santiago Rodrigues Mendes
OAB/MG 131.138

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.
Nome da Empresa

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna
Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro – Itaúna/MG, CEP 35.680-063/ CNPJ 00.124.513/0001-04
Fone: 37.3249-3766 E-mail: cotacao@imp.mg.gov.br

Humberto Canabrava Santiago Rodrigues Mendes
OAB/MG 131.138

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR (Este anexo deve estar no envelope de Habilitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., ... de ..... de .....

.....
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa.
Nome da Empresa

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna
Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro – Itaúna/MG, CEP 35.680-063/ CNPJ 00.124.513/0001-04
Fone: 37.3249-3766 E-mail: cotacao@imp.mg.gov.br

Humberto Canabrava Santiago Rodrigues Mendes
OAB/MG 131.138

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002 bem como do item 3.2.3 do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal** e **da aplicação do impedimento e descredenciamento definidos pelo artigo 7º da Lei Federal n° 10.520/2002.**

Declara também estar ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

Declara ainda estar em conformidade com as exigências da Cláusula 2 do Edital.

Local e data,

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

_____
Nome do Declarante e n.º. do seu documento de identidade

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a) Oficial, juntamente com o credenciamento, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna
Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro – Itaúna/MG, CEP 35.680-063/ CNPJ 00.124.513/0001-04
Fone: 37.3249-3766 E-mail: cotacao@imp.mg.gov.br

Humberto Canabrava Santiago Rodrigues Mendes
OAB/MG 131.138

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
ANEXO V

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade ....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, realizado pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna-IMP, o(a) Sr. (a.) ....., portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação), RG nº ....., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em ..... de .....de 20____.

_____

Assinatura

OBS: Este Termo de Credenciamento deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a) Oficial, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação e far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna
Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro – Itaúna/MG, CEP 35.680-063/ CNPJ 00.124.513/0001-04
Fone: 37.3249-3766 E-mail: cotacao@imp.mg.gov.br

Humberto Canabrava Santiago Rodrigues Mendes
OAB/MG 131.138

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade no_____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 2.5. do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, **sob as sanções cabíveis e as penas previstas** na Lei Federal n° 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93 com as devidas alterações, no Decreto Municipal n° 6.745/18, na Lei Complementar n° 123/06, na Lei Complementar Municipal n° 47/08**, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3,º da Lei Complementar nº 123/06.**

Localidade, _____ de _____ de 20_____.

_____
(Representante Legal)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, sob pena de não aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar Municipal nº 47/08.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna
Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro – Itaúna/MG, CEP 35.680-063/ CNPJ 00.124.513/0001-04
Fone: 37.3249-3766 E-mail: cotacao@imp.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
ANEXO VII

Declaração de conhecimento do Código de Ética e Conduta e da Política de Segurança da Informação do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna

A empresa _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade no_____ e do CPF no _____, DECLARA, para os fins devidos, que tem conhecimento do Código de Ética e Conduta e da Política de Segurança da Informação do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna/MG - IMP disponibilizado no site www.imp.mg.gov.br, e por estar ciente do seu conteúdo, manifestamos a leitura e compreensão do mesmo.

_____, _____ de _____ de 2021.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE
Nº DO RG/ Nº DO CPF
CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE B - HABILITAÇÃO

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna
Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro – Itaúna/MG, CEP 35.680-063/ CNPJ 00.124.513/0001-04
Fone: 37.3249-3766 E-mail: cotacao@imp.mg.gov.br

Humberto Canabrava Santiago Rodrigues Mendes
OAB/MG 131.138

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO N° _____/___, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAÚNA-IMP E A EMPRESA _____.

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAÚNA-IMP, com Sede na Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro, Itaúna-MG, CEP.:35680-063, inscrito no CNPJ sob o nº 00.124.513/0001-04, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Senhor **HELI DE SOUZA MAIA**, CPF sob o n° 326.485.536-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **EMPRESA** _____, com Sede na _____, nº ___, _____, CEP: _____-__, _____/__, telefone: (__) _____-_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Senhor(a) _____, CPF sob o n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do **Pregão Presencial n° 001/2019**, sujeitando-se as partes às disposições do Decreto Municipal nº 6.745/2018, da Lei Federal n° 10.520/02, da Lei Federal n° 8.666/93, da Lei Complementar n° 123/06, da Lei Complementar Municipal n° 47/08, e demais normas pertinentes, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Integram este Contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições:
a) O Edital do **Pregão Presencial nº 001/2021**, e todos os seus Anexos;
b) A proposta comercial da CONTRATADA;
c) A Ata do Pregão Presencial n° 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria em contabilidade para RPPS, pelo período de 12 (doze) meses; conforme descrições constantes na Ata de Julgamento do Pregão Presencial n° 001/2021 e no Anexo I do Edital do referido Pregão, que acompanhados da proposta da CONTRATADA passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

2.2. Características mínimas do Objeto:
2.2.1. A CONTRATADA deverá atender por completo, o serviço de Consultoria Contábil atendendo as legislações pertinentes, e suas alterações, visando a eficiência da Gestão Contábil do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna, e ainda:

2.2.2. Realizar ao menos uma visita mensal ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna, conforme agendamento prévio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1. A contratação do objeto descrito na Cláusula Segunda deste instrumento é realizada por intermédio do **Pregão Presencial Nº 001/2021**, com fulcro no Decreto Municipal nº 6.745/2018, na Lei Federal n° 10.520/02,

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna
Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro – Itaúna/MG, CEP 35.680-063/ CNPJ 00.124.513/0001-04
Fone: 37.3249-3766 E-mail: cotacao@imp.mg.gov.br

Humberto Canabrava Santiago Rodrigues Mendes
OAB/MG 131.138

na Lei Federal n° 8.666/93 com as devidas alterações, na Lei Complementar Municipal n° 47/08, na Lei Complementar n° 123/06 e demais normas pertinentes, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E EXUCUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto ocorrerá continuamente pelo período de 12 (doze) meses, devendo a vencedora realizar ao menos uma visita mensal ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna - IMP, onde desempenhará os trabalhos, apresentando relatórios e conferências conforme termo de referência.

4.2. A **CONTRATADA** deverá comparecer no mínimo mensalmente à sede do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP, sito à Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro – Itaúna/MG - CEP: 35.680-063, ficando o Instituto isento de quaisquer custos adicionais com transporte/frete.

4.3. A **CONTRATADA** deverá atender aos prazos estabelecidos pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP, bem como demais órgãos regulamentadores e/ou fiscalizadores, auxiliando, orientando na entrega de documentações, informações, arquivos referentes ao objeto deste certame, e entregar documentação na sede do IMP.

4.4. O acompanhamento e fiscalização da correta execução do objeto deste Contrato é de responsabilidade da Comissão de Acompanhamento do Contrato que será designada pelo Diretor-Geral do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna - IMP e da Gerência Administrativa desta Autarquia que deverá auxiliar a Comissão designada.

4.5. O Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP reserva-se o direito de não validar o(s) objeto(s) em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entregas das documentações / informações aos órgãos fiscalizadores e ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna - IMP poderá ensejar o cancelamento do Contrato e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária aprovada para este Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP: Ficha 25 04.004.001.09.122.0041.2908 elemento 3.33.90.35.00 – Serviços de Consultoria – pessoa jurídica, subelemento 3.33..9.0.35.01 Consultoria e Assessoria Contábil.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Arcar com todas as despesas de frete/transporte dos profissionais para realização do objeto adjudicados, bem como todo e qualquer material impresso e/ou equipamentos para execução dos trabalhos.

6.1.2. Executar o objeto conforme definido no Termo de Referência.

6.1.3. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP isento de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.

6.1.4. Assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação da Gerência Administrativa, nos termos do artigo 64, Lei Federal nº 8.666/93, quando houver Contrato.

6.1.5. Todos os itens licitados deverão estar de acordo com a legislação vigente para este tipo de serviço.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna
Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro – Itaúna/MG, CEP 35.680-063/ CNPJ 00.124.513/0001-04
Fone: 37.3249-3766 E-mail: cotacao@imp.mg.gov.br

Humberto Canabrava Santiago Rodrigues Mendes
OAB/MG 131.138

6.1.6. Auxiliar no atendimento aos prazos estabelecidos pela Secretaria da Previdência, bem como demais órgãos regulamentadores e/ou fiscalizadores, na entrega de documentações, informações, arquivos e notas técnicas referente ao objeto deste certame.
6.1.7. As documentações, informações, arquivos, notas técnicas e demais itens a serem entregues, se porventura entregues em desacordo com o Edital ou em eventual desacordo com a legislação, deverão ser substituídos conforme previsão legal, ou, em sua ausência, em até 10 dias úteis.
6.1.8. Manter, durante todo o Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou este Contrato.
6.1.9. Responsabilizar-se juntamente com o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP por responder e/ou retificar qualquer apontamento/solicitação emitida pelos órgãos fiscalizadores, sobre irregularidades, inconsistências e outros, sem qualquer custo ao IMP, por tempo indeterminando, mesmo que findado o prazo contratual.

6.2. Do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna-IMP:
6.2.1. Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, nos termos das Cláusulas Décima e Décima Primeira, quando ocorrer descumprimento de alguma das condições estabelecidas no instrumento convocatório e neste Contrato.
6.2.2. Fiscalizar o efetivo fornecimento por meio da Gerência Administrativa, por servidor designado para este fim, de acordo com as Notas de Empenho/Ordens de Fornecimento, objetivando a verificação das especificações exigidas no certame.
6.2.3. Efetuar os pagamentos nos termos da Cláusula Nona deste Contrato.
6.2.4. Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução deste Contrato, indicando o prazo para que a regularize sob pena de aplicação das penalidades retromencionadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1. A CONTRATADA será remunerada pela execução do objeto deste contrato, de acordo os preços da sua proposta, sendo:

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna
Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro – Itaúna/MG, CEP 35.680-063/ CNPJ 00.124.513/0001-04
Fone: 37.3249-3766 E-mail: cotacao@imp.mg.gov.br

Humberto Canabrava Santiago Rodrigues Mendes
OAB/MG 131.138

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quant. meses	Valor Mensal	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PARA RPPS COMPREENDENDO A VERIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, DENTRO DAS NORMAS GERAIS DE CONTABILIDADE, EM ESPECIAL A LEI 4.320/64 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PORTARIA STN -PCASP: 1- Consultoria Contábil: 1.1. Elaboração do Plano de Contas, com planificação contábil, de sorte a permitir que ao final do exercício as informações do RPPS, sejam incorporadas ao seu Balanço Geral, observando a codificação trazida pelo PCASP e atualizações até o nível publicado. 1.2. Preenchimento dos anexos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e pelo Ministério da Previdência Social, a serem enviados à Prefeitura Municipal para consolidação dos mesmos, na Contabilidade e Orçamento Municipal. 1.3. Preenchimento dos anexos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e pelo Ministério da Previdência Social com fins de acompanhamento e fiscalização do RPPS. 1.4. Acompanhamento na elaboração do Orçamento do RPPS, compatível com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), de acordo com o prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal. 1.5. Auxiliar na prestação de contas para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, através do Sistema Informatizado de Apoio ao Controle Externo – SIACE, de acordo com as Instruções em vigor dessa Casa. 1.6. Auxiliar na prestação de contas à Receita Federal com envio de dados para DIRF, RAIS, etc. 1.7. Auxiliar na prestação de contas para o Ministério da Previdência Social. 1.8. Uniformização dos registros contábeis. 1.9. Evidenciação do patrimônio e suas variações. 1.10. Orientação da escrituração contábil e elaboração da folha de pagamento do RPPS, com emissão dos respectivos relatórios.	Serviço	12		

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna
Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro – Itaúna/MG, CEP 35.680-063/ CNPJ 00.124.513/0001-04
Fone: 37.3249-3766 E-mail: cotacao@imp.mg.gov.br

Humberto Canabrava Santiago Rodrigues Mendes
OAB/MG 131.138

	1.11. Apontar mensalmente à Autarquia as formalidades legais exigidas pela legislação e pela técnica de contabilidade pública e previdenciária, através de visitas "in loco" e relatórios administrativo e gerenciais. 1.12. Apresentação mensal à Autarquia de relatório circunstanciado das principais atividades: receitas, despesas, gastos com administrativos e com pessoal, analise técnica, bem como a elaboração dos relatórios da execução Orçamentária e de gestão Fiscal e sua exportação ao SIACE/TCEMG. 1.13. Assessoria, acompanhamento e elaboração da Proposta Orçamentária do RPPS de forma compatível com o Plano Plurianual e a lei de Diretrizes Orçamentárias do Município. 1.14. Acompanhamento de defesa contábil dos interesses do RPPS nos tramites das prestações de contas elaboradas no processo SIACE (sistema Informatizado de Apoio ao controle Externo) perante o egrégio Tribunal de Contas até o término do contrato. 1.15. Adequação às normas federais no que tange à gestão contábil, patrimonial e financeira da Autarquia Municipal. 1.16. Verificar a inscrição e atualização dos dados cadastrais do RPPS nos órgãos competentes, tais como Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, Tribunais de Conta, dentre outros. 1.17. Responder às consultas formuladas pelo RPPS enviando-as por email, fax ou outros meios. 1.18. Acompanhamento e orientação ao órgão de controle interno e externo. 1.19. Auxiliar na elaboração de relatórios gerenciais necessários a avaliação de desempenho da gestão 1.20. Emissão de pareceres de consultoria contábil para diretoria e conselhos do Instituto 1.21. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens patrimoniais de acordo com a Portaria STN nº 406, 828 e 231. 1.22 Coletar e organizar informações relativas à jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal repassando-as ao instituto 1.23. Dentre os serviços incluem, também, a elaboração de projetos, pareceres, bem como relatórios mensais de consultorias.				

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna
Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro – Itaúna/MG, CEP 35.680-063/ CNPJ 00.124.513/0001-04
Fone: 37.3249-3766 E-mail: cotacao@imp.mg.gov.br

Humberto Canabrava Santiago Rodrigues Mendes
OAB/MG 131.138

8-CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituí-lo, acumulado no período, servindo de base o último índice que anteceder a eventual renovação do contrato.

8.2 – Os preços reajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 12 (doze) meses.

8.3 – O reajuste deverá ser solicitado mediante Processo Administrativo dirigido ao Diretor-Geral do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP, expondo o fato e anexando os documentos que comprovem a necessidade de reajuste, incluindo documentos oficiais de reajustes governamentais, podendo ser apostilado ao Contrato nos termos do §8º do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

8.3.1 – O valor do reajuste será analisado pela Diretoria-Geral do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP.

8.4 – Não poderá haver interrupção dos serviços, durante o prazo de análise da solicitação de reajuste.

8.5 – No caso de prorrogação contratual, o contratado deverá requerer formalmente o reajuste, da mesma maneira que disposto no item 12.3 do Edital, no prazo de três dias da convocação para prorrogação contratual, antes da assinatura do Termo Aditivo de prazo.

8.5.1. Caso não seja feita a solicitação tempestivamente e conforme o item 12.3 e o Contratado prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito a repactuar.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto desta licitação serão efetuados em até **10 (dez)** dias, após a execução do objeto, apresentação e aceite da Nota Fiscal conforme abaixo:

9.1.1. Nota Fiscal Eletrônica em conformidade com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 ou

9.1.2. Nota Fiscal Avulsa, emitida pela Administração Fazendária a que estiver circunscrito o estabelecimento, nos casos definidos no Comunicado da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais – SAIF nº 44/11 de 08/11/11 ou

9.1.3. Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A para os produtos e/ou serviços não constantes do Anexo Único do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 ou

9.1.4. Nota Fiscal dos demais modelos dispensados da emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

9.1.5. O **devido *aceite* na Nota Fiscal pela Gerência Administrativa e/ou Gerência Financeira e Contábil**, nas respectivas notas fiscais, ou do devido aceite da Comissão de Acompanhamento do Contrato objeto deste certame é condição indispensável para a efetivação do pagamento.

9.2. Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a, dentre outras, às seguintes penalidades.

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multas;

10.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93).

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna
Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro – Itaúna/MG, CEP 35.680-063/ CNPJ 00.124.513/0001-04
Fone: 37.3249-3766 E-mail: cotacao@imp.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PENALIDADE DE MULTA

11.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global deste Contrato:

a) Será de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha a incorrer em atraso na execução do Contrato.

b) Será de 4% (quatro por cento), caso venha a se conduzir culposamente na vigência do Contrato, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas deste Contrato;

c) Será de 5% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente durante a execução do Contrato;

d) Será de 10% (dez por cento), caso venha a desistir da execução do Contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

11.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** tenha junto ao **CONTRATANTE**.

11.3. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa, devidamente comprovados e comunicados ao **CONTRATANTE:**

a) greve generalizada dos empregados da **CONTRATADA**;

b) acidente que implique em retardamento do fornecimento dos produtos sem culpa por parte da CONTRATADA;

c) calamidade pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituirão motivos para a rescisão do Contrato:

12.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas Cláusulas;

12.1.2. A decretação de falência da **CONTRATADA**;

12.1.3. A dissolução da sociedade jurídica;

12.1.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

12.1.5. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

12.1.6. Demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E / OU PRORROGAÇÃO

13.1. O presente Contrato poderá sofrer alterações de acordo com os artigos 57 e 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

14.1. Ao presente Contrato é dado o valor global de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à **CONTRATADA**:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei;

15.1.3. Veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

16.1. A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **CONTRATANTE,** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se,

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna
Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro – Itaúna/MG, CEP 35.680-063/ CNPJ 00.124.513/0001-04
Fone: 37.3249-3766 E-mail: cotacao@imp.mg.gov.br

Humberto Canabrava Santiago Rodrigues Mendes
OAB/MG 131.138

a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica estabelecido que quaisquer débitos da **CONTRATADA** junto ao **CONTRATANTE** serão compensados com os pagamentos a serem por este feitos, caso os débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados tais pagamentos.

17.2. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial do Município, em obediência ao disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaúna/MG para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os devidos fins jurídicos.

Itaúna/MG, __ de _____ de ____.

Heli de Souza Maia
Diretor Geral do Instituto Municipal de
Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna
Matricula 089-7

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME DA EMPRESA

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna
Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro – Itaúna/MG, CEP 35.680-063/ CNPJ 00.124.513/0001-04
Fone: 37.3249-3766 E-mail: cotacao@imp.mg.gov.br

Humberto Canabrava Santiago Rodrigues Mendes
OAB/MG 131.138

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021

ANEXO IX

ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR
(ou ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA)

(inserir a razão social da empresa), pessoa jurídica de direito (público ou privado), estabelecida na ***(inserir Rua/Avenida e nº do prédio)***, bairro ***(inserir nome)***, município de ***(inserir nome)***, Estado de ***(inserir nome)***, inscrita no CNPJ sob nº ***(inserir número)***, neste ato representado por seu representante legal, Sr(a). ***(inserir nome)***, (inserir nacionalidade), (inserir estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade nº ***(inserir número)***, e inscrito(a) no CPF nº ***(inserir número)***, residente e domiciliado a ***(inserir Rua/Avenida e nº do prédio)***, bairro ***(inserir nome)***, município de ***(inserir nome)***, Estado de ***(inserir nome)***, ATESTA para fins licitatórios, de que contratou a empresa ***(inserir a razão social da empresa)***, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ***(inserir Rua/Avenida e nº do prédio)***, bairro ***(inserir nome)***, município de ***(inserir nome)***, Estado de ***(inserir nome)***, inscrita no CNPJ sob nº ***(inserir número)***, que prestou os serviços de consultoria contábil durante o período de ***(inserir data inicial da contratação)*** até ***(inserir data do término da contratação).***
Os serviços foram desempenhados de forma satisfatória que podemos afirmar estar a empresa ***(inserir a razão social da empresa)*** plenamente qualificada para o desempenho de atividade pertinente e compatível para atender outros (Municípios ou Órgãos Públicos ou empresas).

_____, _____ de _____ de 2021

_____
(Nome/RG/Assinatura do responsável legal pela empresa)

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna
Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro – Itaúna/MG, CEP 35.680-063/ CNPJ 00.124.513/0001-04
Fone: 37.3249-3766 E-mail: cotacao@imp.mg.gov.br

Humberto Canabrava Santiago Rodrigues Mendes
OAB/MG 131.138